

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. J. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0.50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0.60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretario: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 185, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre medidas de caráter financeiro e dá outras providências.

(Retificação)

Artigo 21 - § 1.º - Onde se lê:

...tomar-se-á por base o valor do imóvel

Leia-se:

tomar-se-á por base o valor do imóvel.

Tabelas a que se refere o artigo 13.

Onde se lê:

58 - ...cópia de laudo pericial à Polícia Técnica e ser computado no preço

Leia-se:

cópia de laudo pericial à Polícia Técnica - a ser computado no preço.

78 - Visto de censura etc.

Por Verba.

1) Entre a alínea "m" e a alínea "o", leia-se:

n) - Certificado permanente de habilitação para encarregado de fogo ou pirotécnico.

Tabelas a que se refere o artigo 34:

- B -

Chocolate:

Onde se lê:

Análise completa 250,00

Leia-se:

Análise completa 300,00

Coalho

Análise completa.. 250,00

Após os dizeres:

Conservas de pescados:

Análise completa 350,00

Onde se lê:

Análise completa 250,00

Coalho:

Suprimam-se estas duas linhas.

LEI N. 235, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1948

Autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado a adquirir, em doação, do Município de Macatuba, o imóvel, a que se refere a Lei Municipal n. 1 de 22 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, em doação, do Município de Macatuba o imóvel abaixo caracterizado, a que se refere a Lei Municipal n. 1, de 22 de janeiro de 1948, situado na sede do referido município e destinado à construção de prédio para Grupo Escolar, a saber:

"uma área de terreno de forma retangular, pertencente ao patrimônio municipal, com 688,00 m2 (seiscientos e oitenta e oito metros quadrados) e com a seguinte confrontação: de um lado, na extensão de 43 (quarenta e três) metros, com a rua 9 de Julho; de outro, na extensão de 16 (dezesseis) metros, com a rua Paraná, e dos outros dois lados com terrenos de propriedade do Estado".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1948. Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 18.417-A, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, na Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Universidade de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento de despesas com as obras estudos e outras necessárias aos serviços da "Cidade Universitária".

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" do exercício de 1947.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS.

João de Deus Cardoso de Mello.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 18.422, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1948

Reduz, suplementa e cria dotações no orçamento interno vigente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica anulada a importância de Cr\$ 1.288.200,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros) nas verbas abaixo discriminadas no orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, aprovado pelo decreto n. 17.897, de 23 de janeiro de 1948:

TITULO I

VERBA N. 1

Pessoal

0 - Pessoal Fixo	
05 - Gratificações	
055 - De Magistério	50.000,00
1 - Pessoal Variável	
10 - Extranumerários	
101 - Mensalistas	50.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

2 - Material Permanente	
20 - Instalações e Equipamentos	
200 - Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	17.600,00
3 - Material de Consumo	
32 - Material de Laboratório e Gabinete	
320 - Material de laboratório, de gabinete e similares	114.000,00
4 - Despesas Diversas	
44 - Estimulos	
443 - Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	16.600,00

TITULO II

Despesas para novos edifícios, instalações permanentes, sua montagem no Butantã nos termos da letra "d" do artigo 5.º do decreto-lei n. 13.979, de 16-5-44.

VERBA N. 4

Material e Serviços

2 - Material Permanente	
20 - Instalações e Equipamentos	
201 - Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatório e similares	250.000,00
202 - Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	190.000,00
205 - Ferramentas	40.000,00
21 - Aparelhos; instrumentos técnicos	
210 - Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médico, de laboratórios de observatórios e similares	150.000,00
22 - Máquinas e Acessórios	
220 - Maquinário para oficinas	50.000,00
23 - Comunicações	
230 - Telefônicas, telegráficas e radiotelefônicas	100.000,00
24 - Veículos, Semoventes e Arreia-mentos	
240 - Veículos motorizados	100.000,00
29 - Equipamentos didático	
291 - Cursos especializados	40.000,00
3 - Material de Consumo	
31 - Alimentação	
312 - Artigos de mesa, copa e cozinha	35.000,00
4 - Despesas Diversas	
40 - Gastos Gerais	
400 - Despesas miúdas e de pronto pagamento	55.000,00
TOTAL	1.288.200,00

Artigo 2.º - Fica suplementada a dotação do mesmo orçamento na importância de Cr\$ 1.253.694,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos), nas verbas abaixo discriminadas:

TITULO I

VERBA N. 1

Pessoal

0 - Pessoal Fixo	
01 - Vencimentos e Remunerações	
013 - Quartas ou sextas partes - Funcionários do Quadro da Universidade	4.000,00
014 - Diferença de vencimentos e acréscimos	50.000,00
1 - Pessoal Variável	
15 - Gratificações	
152 - Pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

2 - Material Permanente	
24 - Veículos, Semoventes e Arreia-mentos	
240 - Veículos motorizados	2.500,00
25 - Bibliotecas e Museus	
250 - Bibliotecas	7.600,00
3 - Material de Consumo	
30 - Artigos de Expediente	
301 - Artigos de limpeza e higiene	4.000,00
31 - Alimentação	
311 - Café e Açúcar	2.000,00
32 - Material de Laboratório e Gabinete	
321 - Farmácia	5.000,00
322 - Fotografia, plantas e cópias	7.000,00
36 - Custeio, Manutenção e Conservação	
360 - Instalações e equipamentos	20.000,00
362 - Máquinas e acessórios	20.000,00
364 - Veículos, semoventes e arreia-mentos	50.000,00
4 - Despesas Diversas	
43 - Comunicações e Transportes	
431 - Transportes	10.000,00
45 - Serviços Especiais	
456 - Inspeções contábeis	6.600,00

TITULO II

Despesas para novos edifícios, instalações permanentes, sua montagem no Butantã, nos termos da letra "d" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 13.979, de 16-5-44.

VERBA N. 4

Material e Serviços

3 - Material Permanente	
27 - Bens Industriais	
272 - Usinas e rédes de energia elétrica	30.000,00
28 - Imóveis	
280 - Próprios do I.P.T.	903.994,60
4 - Despesas Diversas	
41 - Utilidades Contratuais	
410 - Agua, gaz, telefones e energia elétrica	45.000,00
TOTAL	1.253.694,60

Artigo 3.º - Ficam criadas no mesmo orçamento, na importância de Cr\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), nas verbas abaixo discriminadas, as alíneas:

TITULO I

VERBA N. 2

Material e Serviços (Despesa Variável)

2 - Material Permanente

22 - Máquinas e Acessórios	
221 - Motores elétricos, de explosão e similares	52.500,00

TITULO II

Despesas para novos edifícios, instalações permanentes, sua montagem no Butantã nos termos da letra "d" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 13.979, de 16-5-44.

VERBA N. 4

Material e Serviços

3 - Material de Consumo	
36 - Custeio, Manutenção e Conservação	